



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.661/2019 **DE 06 DE MAIO DE 2.019.**

“Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual dos servidores municipais”.

BENEDITO LAURO DE LIMA, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso das atribuições Constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica concedido à todos os servidores municipais, revisão geral anual de 4,0% (quatro por cento) de seus salários, com apoio no artigo 37, X, da Constituição Federal, e que vigorará a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à contas das respectivas dotações orçamentárias.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 06 de maio de 2019.


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 10/05/2019